



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 24 de outubro de 2024.

OFICIO/GAB/PMAC. Nº 0228/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

SR. CHARLES GAIGHER

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem por meio deste, encaminhar a seguinte Lei.

- Lei Ordinária nº 892 de 24 de outubro 2024;

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 24/10/2024 14:14 - N.000392



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003500320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.